GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 180/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 11 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALISO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0391-002491/2015, relativo ao Auto de Infração nº 7695/2015, lavrado em desfavor de **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, DECIDE:

- I **DESPROVER** o recurso interposto;
- II **CONFIRMAR** a Decisão nº 782.000.275/2017 CIJU/IBRAM, proferida em 1º instância, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela transgressão do artigo 24 do Decreto nº 6.514/08.
- III **NOTIFICAR** o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.
- IV **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.
 - V Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 30/06/2019, às 20:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 23683866 código CRC= 5CE7357D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

0391-002491/2015 Doc. SEI/GDF 23683866